

2. Base Legal: Artigo 165 I do Código Tributário Nacional, Artigo 25 da lei 14.125 de 30/12/2005 e Lei 11.154/91.

6017.2021/0003465-7, ERON MARCEL FORNER/166.600.018-32, N/C, N/C, restituição do imposto ITBI-IV SQL 117.192.0003-2.

1. A vista dos elementos e informações constantes nos autos, **INDEFERIDO** o pedido de restituição de ITBI-IV. Não há comprovação de recolhimento a menor do imposto. O petiçãoário reclama que o VVR utilizado na guia nº 54.310.698-5 para o SQL nº 117.192.0003-2 foi o valor atual acrescido de multa, juros e atualização monetária, e não considerou aquele informado na DTI, 18/07/2014. No entanto, em consulta ao site da Prefeitura - Fazenda - ITBI, o VVR para 2014 é de R\$ 483,00 (utilizado na guia) e para a data de hoje é de R\$ 671.707,00.

2. Base Legal: lei 11.154/91, artigo 100 da CF.

3. Prazo para recurso: 30 (trinta) dias contados da ciência, expressa ou tácita, desta decisão no Domicílio Eletrônico do Cidadão (DEC), ou da data de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), nos termos da legislação, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV (https://sav.prefeitura.sp.gov.br), conforme Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 4 de dezembro de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 4, de 22 de março, observando-se o artigo 20 do Decreto nº 59.283/2020 de 16.03.2020 e artigo 1º do Decreto nº 60.179 de 19.04.2021.

6017.2021/0003696-0, JOSE ROGACIANO DE LIMA/918.333.458-00, N/C, N/C, restituição do imposto ITBI-IV SQL 059.051.0035-7.

1. A vista dos elementos e informações constantes dos autos, **deferido**.

1.1. Restitua-se a JOSE ROGACIANO DE LIMA CPF: 918.333.458/00 a quantia de R\$ 9.008,82 (nove mil, oito reais e oitenta e dois centavos), referente à guia nº 54.367.947-0, atualizado monetariamente nos termos da Lei 14.125 de 30/12/2005.

2. Base Legal: Artigo 165 I do Código Tributário Nacional, Artigo 25 da lei 14.125 de 30/12/2005 e Lei 11.154/91.

6017.2021/0003722-2, JOSELI APARECIDA SCHIPI-TOSKI e DIEGO OSCAR MURUA/035.011.999-61 e 320.191.458-47, N/C, N/C, restituição do imposto ITBI-IV SQL 091.341.0049-0.

1. A vista dos elementos e informações constantes dos autos, **Deferido**.

1.1. Restitua-se a JOSELI APARECIDA SCHIPI-TOSKI e DIEGO OSCAR MURUA CPFs: 035.011.999-61 e 320.191.458/47 o valor de R\$ 2.394,44 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) referente à etiqueta nº 54.176.946-4, atualizado monetariamente nos termos da Lei 14.125 de 30/12/2005.

2. Base Legal: Artigo 165 I do Código Tributário Nacional, Artigo 25 da lei 14.125 de 30/12/2005 e Lei 11.154/91.

6017.2021/0003882-2, AMAURI MACHADO/545.314.706-72, N/C, N/C, restituição do imposto ITBI-IV SQL 039.189.0038-1.

1. A vista dos elementos e informações constantes nos autos, **INDEFERIDO** o pedido de restituição de ITBI-IV. Nos termos da decisão proferida pelo juiz da 3ª Vara do Juízo Especial da Fazenda Pública da Capital, ora apresentada, não há ordem judicial para restituir administrativamente eventual recolhimento a maior do imposto com base nessa decisão.

2. Base Legal: lei 11.154/91, artigo 100 da CF.

3. Prazo para recurso: 30 (trinta) dias contados da ciência, expressa ou tácita, desta decisão no Domicílio Eletrônico do Cidadão (DEC), ou da data de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), nos termos da legislação, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV (https://sav.prefeitura.sp.gov.br), conforme Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 4 de dezembro de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 4, de 22 de março, observando-se o artigo 20 do Decreto nº 59.283/2020 de 16.03.2020 e artigo 1º do Decreto nº 60.179 de 19.04.2021.

6017.2021/0003893-8, DENISE GABRIELE RIBEIRO DE MORAES/230.437.728-90, N/C, N/C, restituição do imposto ITBI-IV SQL 310.028.0786-4.

1. A vista dos elementos e informações constantes dos autos, **Deferido**.

1.1. Restitua-se a DENISE GABRIELE RIBEIRO DE MORAES CPF: 230.437.728/90 o valor de R\$ 5.709,52 (cinco mil, setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) referente à etiqueta nº 54.340.821-3, atualizado monetariamente nos termos da Lei 14.125 de 30/12/2005.

2. Base Legal: Artigo 165 I do Código Tributário Nacional, Artigo 25 da lei 14.125 de 30/12/2005 e Lei 11.154/91.

6017.2021/0003918-7, LUDIMYLA ZITO GRUND/282.764.438-00, N/C, N/C, restituição do imposto ITBI-IV SQL 170.184.0768-1.

1. A vista dos elementos e informações constantes dos autos, **deferido**.

1.1. Restitua-se a LUDIMYLA ZITO GRUND CPF: 282.764.438/00 o valor de R\$ 39.189,67 (trinta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) referente à etiqueta nº 54.376.291-2, atualizado monetariamente nos termos da Lei 14.125 de 30/12/2005.

2. Base Legal: Artigo 165 I do Código Tributário Nacional, Artigo 25 da lei 14.125 de 30/12/2005 e Lei 11.154/91.

6017.2021/0004632-9, ANTONIO SANTINHO/027.141.838-91, N/C, N/C, Restituição de IPTU SQL: 073.038.0050-6.

1. A vista dos elementos e informações constantes nos autos, **NADA A DEFERIR**. Em consulta ao sistema PRé-DAT IPTU, o valor de R\$ 9.152,25 a restituir referente ao ano de 2020 encontra-se na situação "devolução automática" e pode ser solicitado diretamente no site da Prefeitura, com a utilização de senha web.

6017.2021/0005643-0, RODRIGO ROCHA LEONARDO/284.049.238-50, N/C, N/C, restituição do imposto ITBI-IV SQL 042.059.0035-1.

1. A vista dos elementos e informações constantes dos autos, **Deferido**.

1.1. Restitua-se a RODRIGO ROCHA LEONARDO CPF: 284.049.238/50 o valor de R\$ 5.546,64 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) referente à etiqueta nº 54.244.397-1, atualizado monetariamente nos termos da Lei 14.125 de 30/12/2005.

2. Base Legal: Artigo 165 I do Código Tributário Nacional, Artigo 25 da lei 14.125 de 30/12/2005 e Lei 11.154/91.

6017.2021/0005889-0, TALITHA MARTINHAO/364.510.228/02, N/C, N/C, restituição do imposto ITBI-IV SQL 186.002.012-0.

1. A vista dos elementos e informações constantes dos autos, **Deferido**.

1.1. Restitua-se a TALITHA MARTINHAO CPF: 364.510.228/02 a quantia de R\$ 4.715,56 (quatro mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), referente à etiqueta nº 54.345.962-4, atualizada monetariamente nos termos da Lei 14.125 de 30/12/2005.

2. Base Legal: Artigo 165 I do Código Tributário Nacional, Artigo 25 da lei 14.125 de 30/12/2005 e Lei 11.154/91.

6017.2021/0005955-2, Espólio de WLADIMIR AFONSO PEREIRA/037.444.708-06, N/C, N/C, restituição do imposto ITBI-IV SQL 072.130.0212-0 e outro.

1. A vista dos elementos e informações constantes nos autos, **INDEFERIDO** o pedido de restituição de ITBI-IV. Não foi comprovado recolhimento indevido. Há incidência de ITBI-IV no excesso de meação na partilha de bens imóveis. Estão compreendidos na incidência do imposto: o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge superstite ou a qualquer herdeiro, acima da respectiva meação

ou quinhão, considerando, em conjunto, apenas os bens imóveis constantes do patrimônio comum ou monte-mor.

2. Base Legal: lei 11.154/91, art. 2º a que se refere o anexo único do artigo 1º do Decreto nº 55.196, de 11 de junho de 2014

3. O contribuinte poderá impetrar pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI-IV na partilha de bens imóveis junto ao setor competente e após, conforme decisão, impetrar novamente pedido de restituição do imposto.

6017.2021/0009598-2, ISABEL MIGUEL HADDAD NAKHOU/083.585.578-33, N/C, N/C, Restituição de valores pagos no PPI 3040465-7 SQL 061.156.0046-4.

1. A vista das informações constantes do presente processo, **DEFIRO** a restituição do valor de R\$ 206,58 (duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente ao saldo credor dos pagamentos efetuados como parcela 31 do PPI 3040465-7 (quitado).

DEPARTAMENTO DE CADASTROS - DECAD

PORTARIA SF/SUREM/DECAD Nº 25, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Designa Auditora-Fiscal Tributário Municipal para a execução de atividade enquadrada no subitem 13.2 da Tabela I anexa à Portaria Conjunta SF/SG nº 09/2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTROS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º-B da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, alterado pela Portaria Conjunta SF/SG nº 09, de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Auditora-Fiscal Tributário Municipal – AFTM Luciana Xerfan Maranhão de Mello, RF nº 690.211-1, lotada na Divisão do Cadastro Imobiliário do Departamento de Cadastros – DECAD/DIMOB, para realizar, em caráter exclusivo e sem prejuízo quanto ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de teletrabalho, a análise do PSEI 6021.2020/0044631-9.

Art. 2º A atividade descrita no artigo 1º tem grau de complexidade para sua execução notadamente desproporcional à pontuação constante nos itens específicos de DECAD/DIMOB no SPF, enquadrando-se, por conseguinte, no art. 9º-B, II da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, alterado pela Portaria Conjunta SF/SG nº 09, de 05 de novembro de 2019.

Art. 3º Para fins de cálculo da Gratificação da Produtividade Fiscal, a contribuição individual da servidora designada nos termos do artigo 1º será apurada pela pontuação prevista no subitem 13.2 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos de 2 (dois) dias úteis de abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS - DEFIS

PORTARIA SF/DEFIS nº 32, de 30 de abril de 2021.

Designa Auditor-Fiscal Tributário Municipal para a execução de atividade enquadrada no subitem 12.1 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, com a redação dada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor-Fiscal Tributário Municipal – AFTM Edison Pedro de Moraes (RF nº 757.034-1), lotado na Divisão de Fiscalização de Serviços 1 do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DISER1, sem prejuízo quanto ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de fiscalização externa, para executar, nos dias 27 a 29/04/2021, a atividade de Assistência Técnica no processo judicial nº 1013838.77.2013.8.26.0053, SEI nº 6021.2018/0028744-6;

Art. 2º A atividade descrita no artigo 1º possui caráter eventual, não podendo ser avaliada por critérios objetivos, enquadrando-se, por conseguinte, no inciso I do art. 9º-B da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, com a redação dada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019;

Art. 3º Para fins de cálculo da Gratificação da Produtividade Fiscal, quando da efetiva atuação do Auditor na execução das atividades, objeto desta portaria, a contribuição individual do servidor designado nos termos do artigo 1º será apurada pela pontuação prevista no subitem 12.1 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019;

Art. 4º As atividades descritas no artigo 1º foram distribuídas anteriormente à publicação do Decreto 59.270/2020.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos no período mencionado.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS - DEFIS

PORTARIA SF/DEFIS nº 33, de 3 de maio de 2021.

Designa Auditor-Fiscal Tributário Municipal para a execução de atividade enquadrada no subitem 12.2, referente a DEFIS, da Tabela Anexa II da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, com a redação dada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Tributário Municipal – AFTM Márcio José Gonçalves, RF nº 770.265-5, lotado na Divisão de Fiscalização de Serviços 2 do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DISER2, sem prejuízo quanto ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de fiscalização externa, para executar, no período de 27 a 30/04/2021, a atividade de análise e elaboração de relatórios para encaminhamento ao Departamento Fiscal de processos relativos à comunicação de indícios de crime contra a ordem tributária;

Art. 2º Utilizando a competência prevista no § 3º, do Art. 10, da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, com a redação dada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019, autorizo pelo período citado no artigo 1º o apontamento das atividades descritas nesta portaria pelo item 12.2, da Tabela Anexa II da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019, referente a DEFIS;

Art. 3º Para fins de cálculo da Gratificação da Produtividade Fiscal, quando da efetiva atuação do Auditor na execução das atividades objeto desta portaria, a contribuição individual do servidor designado nos termos do artigo 1º será apurada pela pontuação prevista no subitem 12.2, referente a DEFIS, da Tabela Anexa II da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos nos períodos mencionados.

PORTARIA SF/DEFIS nº 34, de 3 de maio de 2021.

Designa Auditora-Fiscal Tributária Municipal para a execução de atividade enquadrada no subitem 12.1 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, com a redação dada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Auditora-Fiscal Tributária Municipal – AFTM Cynthia de Pierre Penhalber (RF nº 757.003-1), lotada na Divisão de Fiscalização de Serviços 2 do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DISER2, sem prejuízo quanto ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de fiscalização externa, para executar, no período de 12 a 15/04/2021, atividades de promoção de testes de novas facilidades (envio simultâneo de quantidade variável de intimações e integração com o DEC) do aplicativo SGF Intimações, ambiente de produção;

Art. 2º A atividade descrita no artigo 1º possui caráter eventual, não podendo ser avaliada por critérios objetivos, enquadrando-se, por conseguinte, no inciso I do art. 9º-B da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, com a redação dada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019;

Art. 3º Para fins de cálculo da Gratificação da Produtividade Fiscal, quando da efetiva atuação da Auditora na execução das atividades, objeto desta portaria, a contribuição individual da servidora designada nos termos do artigo 1º será apurada pela pontuação prevista no subitem 12.1 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos no período mencionado.

LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI 6068.2021/0003383-7

PORTARIA n.º 26 /2021/SMULG

Constitui Comitê Executivo com a finalidade de coordenar ações internas necessárias à revisão do Plano Diretor Estratégico, nos termos do parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, no que tange às atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

CESAR AZEVEDO, Municipal de Urbanismo de Licenciamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 60.038, de 31 de dezembro de 2020, bem como pelo Decreto no 60.061, de 03 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo elaborar proposta de revisão participativa do Plano Diretor Estratégico no corrente ano, com o objetivo de promover eventuais ajustes necessários à consecução dos objetivos previstos até 2029;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo relacionadas com o tema, constantes do Decreto nº 60.061, de 3 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os indicadores de monitoramento produzidos com fulcro no artigo 358 da Lei nº 16050, de 2014, e a necessidade de compatibilizar as estratégias e ações prioritárias dos diferentes órgãos municipais no território do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Executivo com a finalidade de coordenar ações internas necessárias à revisão do Plano Diretor Estratégico, nos termos do parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, no que tange às atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento relacionadas com o tema, composto por membros desta Pasta e da entidade da Administração Indireta vinculada, São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo, na seguinte conformidade:

I - Maria Tereza Gomes, RF 748.095-4, a quem competirá a sua coordenação;

II - Heloisa Toop Sena Rebouças, RF 648.416;

III - Rosane Cristina Gomes, RF 317.885-4;

IV - Flavia Moraes Barros, RF 729.180-9;

V - Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco, RF 806.031-2;

VI - Heliana Lombardi Artigiani, RF 799.978-0;

VII - Larissa Garcia Campagner, Prontuário 010122;

VIII - Patrícia Manjamelli Gelmetti Gutierrez, Prontuário 0059684

IX - Gabriela Vargas Sabino, Prontuário 0059871;

X - Sílvia Cristina Batista Amorim, Prontuário 0059927.

Parágrafo Único – Poderão integrar/auxiliar a equipe do Comitê Executivo servidores de outras Coordenadorias de SMUL ou da SP-Urbanismo, sem prejuízo de suas atribuições normais nas unidades em que trabalham.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-077

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/RESID/DRU

2019-0.025.409-0 LIVIA MARIA DALMASO BARBOSA

DEFERIDO

DEFERIDO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

2019-0.044.035-7 CARLOS ROSA

DEFERIDO

DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/COMIN/GTEA

2021-0.000.307-7 THIAGO DOS SANTOS SILVA

DEFERIDO

DEFIRO, COM BASE LEGAL PELO COE 16.642/17 E ZONEAMENTO 16.402/16 COM PDE 16.050/14

2021-0.000.649-1 RENATO MATTI MALKI

DEFERIDO

DEFIRO, COM BASE LEGAL PELO COE 16.642/17 E ZONEAMENTO 16.402/16 COM PDE 16.050/14

2021-0.004.006-1 SEI ELEUTERIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2021-0.004.007-0 SEI ELEUTERIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2021-0.004.009-6 GABRIEL LAGNADO JADOU

DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2021-0.004.010-0 GABRIEL LAGNADO JADOU

DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2021-0.004.011-8 SEI ELEUTERIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA